	_
	4
	⊴
	8
	岩
	й
	C
	ď
	Ö
	Ç
	ά
	Ċ
	7
	H
	5
Q	8
Ⅎ	5
TELCO	μĹ
⋚	щ
	4
7	Ç
_	d
0	٥
エ	ç
	8
품	۲
X	2
italmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	sulta toe am doy br/shede e informe o código. E5C836D9-041EE648-ED4CBC6B-0F9B3A41
ᇳ	÷
Ξ	۲
\neq	÷
7	Ş
ŝ	c
_	C
Ō	ď
\overline{a}	ξ
₹	5
⋛	Ť
Ξ	-:
ō	Œ
0	٥
æ	5
Ē	č
9	Ų
드	5
ta	
g	ć
÷ĕ	ć
0	2
ಕ	π
ā	σ
<u>ب</u>	Č
SS	-
ŭ	÷
. <u> </u>	=
¥	č
Ω	ç
Este documento foi	se o site http://c
e	?
⊑	±
ನ	ż
ŏ	₫
ō	÷,
ф	0
Ś	٠
Ш	ď
	ű
	ď
	ă
	σ
	Š
	onferência acesse o
	₽
	2

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,							
Edição Nº							
De	_/						



DIV. DE ACORDAOS					
Proc. Nº					
Fls. Nº					

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº478/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11401/2017.
 - Apensos: Processo nº 11402/2017.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- **3- Responsável:** Fíavio Humberto Pascarelli Lopes (Ordenador de Despesa), Maria das Graças Pessoa Figueiredo (Ordenador de Despesa)
- 4- Advogado: Não Possui
- **5- Órgão:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM
- **6- Exercício**: 2016
- 7- Unidade Técnica: DICAD
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1558/2020-DMP, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM. Exercício de 2016.

Regularidade. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM, referente ao exercício de 2016 (U.G: 4101), de responsabilidade da Desembargadora Dra. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM e Ordenadora de Despesas (período de 01/01/2016 a 03/07/2016), nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE/AM; c/c o artigo 188, §1º, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM.
- 10.2. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM, referente ao exercício de 2016 (U.G: 4101), de responsabilidade do Desembargador Dr. Flavio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM e Ordenador de Despesas (período de 04/07/2016 a 31/12/2016), nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE/AM; c/c o artigo 188, §1º, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM.

ACECEE OFORS A 11
₫
6
Ξ
Ś
ģ
2
à
12
-
5
ý
(
ě
ş
₫.
٩
à
'n
2
۶
2
ģ
4
ŧ
č
<u>ر</u>
‡
2
U
0
0 0 000
0 0 00000
o o ossoci
o C dosece cioni
onferência acesse o site http://consulta toe am doy br/spede e informe o código: ESC836D9-041EE648-ED4CBC68-0E9B3A4

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,							
Edição Nº							
De	_/	_/					



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Ele NO	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº478/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10.3. Dar quitação à Desembargadora Dra. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM e Ordenadora de Despesas (período de 01/01/2016 a 03/07/2016), os termos dos artigos 23 e 72, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE, c/c o artigo 189, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE.
- **10.4.** Dar quitação ao Desembargador Dr. Flavio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM e Ordenador de Despesas (período de 04/07/2016 a 31/12/2016), nos termos dos artigos 23 e 72, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE, c/c o artigo 189, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE.
- **10.5. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que, após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE.
- 11- Ata: 12ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 13 de Maio de 2020
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral